



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
SGA- 02459.000.299/2019**

**(01) DO OBJETO**

Aquisição de 10.000 (dez mil) plaquetas de identificação patrimonial com furos.

**(02) DA MOTIVAÇÃO**

Atendimento da necessidade da Unidade de Patrimônio decorrente das recentes e futuras aquisições de bens patrimoniais.

**(03) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 01 – PLACA DE TOMBAMENTO – COM FURO – 10.000 UNIDADES**

Plaquetas de identificação patrimonial, com bordas arredondadas, em alumínio anodizado, espessura de 0,15 mm, processo de gravação por foto-anodização. Deverão estar gravados, conforme modelo em anexo, brasão, numeração sequencial (06 dígitos), código de barras padrão 128-C (06 dígitos) e demais inscrições. As placas deverão conter fita de adesivo 3M (grande poder de adesão) para fixação e 2 furos (diâmetro 3,3 mm) para possíveis fixações com rebite. As placas deverão ter cor final cinza (fundo da placa) e preta (brasão, inscrições, numerações e código barras). Dimensão (largura x altura) 45 x 15 mm. As placas deverão ser entregues em caixas resistentes com no máximo 1000 placas em cada uma.



Será solicitada, da empresa classificada em primeiro lugar, amostra para verificação da sua conformidade com as especificações técnicas.

**(04) ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os bens deverão ser entregues, **após a aprovação do leiaute das placas**, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento que será expedida pela Unidade de Patrimônio da PGJ-RS. Na



ordem de fornecimento será informada **a sequência de números que deverão ser impressos nas plaquetas.**

Todos os itens deverão ser entregues no depósito da Unidade de Patrimônio da PGJ-RS localizado na Rua Voluntários da Pátria, 1981 – Bairro Floresta – Porto Alegre – RS, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h30 e das 13h30min às 17h (Fone contato – (51) 3346 2362).

Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

Não serão aceitos materiais que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

O recebimento definitivo dos materiais se dará no prazo de 15 dias, após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Caso não estejam de acordo com o exigido, os materiais serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição.

## **(06) GARANTIA DO PRODUTO**

O período da garantia dos bens é de 12 meses a contar do recebimento definitivo dos bens.

A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos bens.

No período de vigência da garantia o contratante não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. É ainda de total responsabilidade da contratada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo

O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

## **(07) FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo servidor Carlos Alberto de Oliveira Pereira/Coordenador da Unidade de Patrimônio e, como substituto, pelo servidor Alessandro Sommer Castilhos/ Agente Administrativo; ambos com endereço na



Rua Voluntários da Pátria, 1981 – Bairro Floresta - Porto Alegre, fone: 3346-2362,  
email - patrimonio@mp.rs.gov.br

## **(08) PAGAMENTO**

O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens

O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias corridos contado do recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

Não haverá reajuste de preços

## **(09) OBRIGAÇÕES**

Direitos do MP:

- a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

Direitos do Fornecedor:

- a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

Deveres do MP:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

Deveres do Fornecedor:

- a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

### **(10) DAS SANÇÕES**

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato ou do pedido, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

A multa dobrará no caso de reincidência.

### **(11) DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO**

O critério de julgamento das propostas **será pelo menor preço.**